



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12

## LEI N° 523, DE 24 DE SETEMBRO DE 2022

### ALTERA A LEI N.º 362/2013, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, QUE INSTITUI E DENOMINA A BANDA MUSICAL DE ÁGUA BRANCA, BEM COMO A SUA BANDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

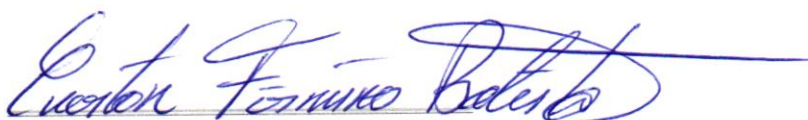
Art. 1º. O Artigo 1º, da Lei n.º 362/2013, do Município de Água Branca/PB, que institui e denomina a Banda Musical de Água Branca, bem como a sua bandeira e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a Banda Marcial de Água Branca, denominada de “Banda Marcial de Água Branca - BMAB”, que tem como principais objetivos difundir as políticas públicas voltadas à formação artística e cultural por meio da música, desenvolver o potencial musical de jovens e adultos, proporcionar apresentações para a população e os visitantes do município, participar de desfiles, solenidades, datas cívicas, comemorativas, assim como festividades e demais ações voltadas ao fomento e difusão da arte musical.

Parágrafo Único. A Banda Marcial de Água Branca - BMAB, fica declarada como patrimônio cultural imaterial do Município de Água Branca, mediante proteção e incentivo de sua perpetuação e preservação cultural, como legado para as futuras gerações.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei n.º 362/2013, do Município de Água Branca/PB, entra em vigor na data de sua publicação.

Água Branca/PB, em 24 de setembro de 2022.

  
EVERTON FIRMINO BATISTA  
Prefeito Constitucional



# Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006  
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

## LEIS

LEI N.º 523, DE 24 DE SETEMBRO DE 2022

**ALTERA A LEI N.º 362/2013, DO MUNICÍPIO DE  
ÁGUA BRANCA/PB, QUE INSTITUI E  
DENOMINA A BANDA MUSICAL DE ÁGUA  
BRANCA, BEM COMO A SUA BANDEIRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º, da Lei n.º 362/2013, do Município de Água Branca/PB, que institui e denomina a Banda Musical de Água Branca, bem como a sua bandeira e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a Banda Marcial de Água Branca, denominada de "Banda Marcial de Água Branca - BMAB", que tem como principais objetivos difundir as políticas públicas voltadas à formação artística e cultural por meio da música, desenvolver o potencial musical de jovens e adultos, proporcionar apresentações para a população e os visitantes do município, participar de desfiles, solenidades, datas cívicas, comemorativas, assim como festividades e demais ações voltadas ao fomento e difusão da arte musical.

Parágrafo Único. A Banda Marcial de Água Branca - BMAB, fica declarada como patrimônio cultural imaterial do Município de Água Branca, mediante proteção e incentivo de sua perpetuação e preservação cultural, como legado para as futuras gerações."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei n.º 362/2013, do Município de Água Branca/PB, entra em vigor na data de sua publicação.

Água Branca/PB, em 24 de setembro de 2022

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB**

*Administração:*

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

**JORNAL OFICIAL**

*Responsável*

Assessoria de Imprensa